

Resúmenes del Seminario Internacional de Peritaje Forense del Colegio de Abogados de Brasil - Sección Pernambuco**Resumos do Seminário Internacional de Perícias Forenses da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco****Abstracts of the International Seminar on Forensic Expertise of the Brazilian Bar Association - Pernambuco Section**

Adriana Conrado de Almeida¹
Luiz Gutenberg Toledo de Miranda Coelho Junior²
Ana Claudia de Amorim Gomes Dourado³
Magaly Bushatsky⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11104285

RESUMEN

Presentamos el Folleto Resumen del Seminario Internacional de Peritaje Forense de la Orden de Abogados de Brasil, Sección Pernambuco (OAB-PE). Este evento, realizado bajo la coordinación científica de la reconocida profesora Adriana Conrado de Almeida y con la evaluación de los profesores Doctor Luiz Gutenberg Toledo de Miranda Coelho Junior, Doctora Magaly Bushatsky y Doctora Ana Cláudia Amorim Gomes Dourado, reunió a expertos y académicos para discutir las más recientes avances y desafíos en el campo de las ciencias forenses en Brasil, América del Sur y Europa. A lo largo de este cuaderno, los lectores encontrarán una gran cantidad de conocimientos y experiencias, que representan el compromiso de la comunidad forense de promover la excelencia en la investigación forense y la búsqueda de la verdad. Cada trabajo aprobado ofrece una síntesis concisa de las investigaciones y prácticas más relevantes, proporcionando conocimientos valiosos para profesionales, estudiantes e

(*) Recibido: 27/03/2024 | Aceptado: 29/03/2024 | Publicación en línea: 29/03/2024.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

¹Enfermeira (FESP), Doutora em Saúde Materno Infantil (IMIP); Docente do Programa de PósGraduação em Perícias Forenses – Universidade de Pernambuco – UPE. Email: adriana.almeida@upe.br. ORCID: 0000-0001-6141-0458

²Mestre e Doutor em Odontologia em Saúde Coletiva; Professor(a) Associado(a) da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco, Campus Santo Amaro (FOP/UPE). Membro permanente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses; Endereço Profissional: Av. Gov. Agamenon Magalhães - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-010; E-mail: luiz.gutenberg@upe.br; Telefone (81) 9 9972-8853; ORCID: 0000-0002-2030-1092.

³Doutora em Odontologia (Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo Facial) pela Faculdade de Odontologia de Pernambuco - Universidade de Pernambuco ORCID: 0000-0003-0934-6086

⁴Doutora em Saúde da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: magaly.bushatsky@upe.br. ORCID: 0000.0002-0792-6469

investigadores interesados en mejorar la aplicación de la ciencia en el contexto legal. Esperamos que estos resúmenes inspiren un debate significativo e impulsen futuros descubrimientos que contribuyan a la justicia y la seguridad de nuestra sociedad.

Palabras clave: Peritaje Forense. Justicia brasileña. Prueba técnica. Legislación experta.

RESUMO

Apresentamos o Caderno de Resumos do Seminário Internacional de Perícias Forenses da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco (OAB-PE). Este evento, realizado sob a coordenação científica da renomada Professora Doutora Adriana Conrado de Almeida e com a avaliação dos professores Doutor Luiz Gutenberg Toledo de Miranda Coelho Junior, Doutora Magaly Bushatsky e Doutora Ana Cláudia Gomes, reuniu especialistas e acadêmicos para discutir os mais recentes avanços e desafios no campo das ciências forenses no Brasil, América do Sul e Europa. Ao longo deste caderno, os leitores encontrarão uma riqueza de conhecimento e experiência, representando o compromisso da comunidade forense em promover a excelência na investigação pericial e na busca pela verdade. Cada trabalho aprovado oferece uma síntese concisa das pesquisas e práticas mais relevantes, proporcionando insights valiosos para profissionais, estudantes e pesquisadores interessados no aprimoramento da aplicação da ciência no contexto legal. Esperamos que esses resumos inspirem discussões significativas e impulsionem futuras descobertas que contribuam para a justiça e a segurança de nossa sociedade.

Palavras-chave: Perícia Forenses. Justiça Brasileira. Prova Técnica. Legislação pericial.

SUMMARY

We present the Summary Booklet of the International Seminar on Forensic Expertise of the Brazilian Bar Association, Pernambuco Section (OAB-PE). This event, held under the scientific coordination of the renowned Professor Adriana Conrado de Almeida and with the evaluation of professors Doctor Luiz Gutenberg Toledo de Miranda Coelho Junior, Doctor Magaly Bushatsky and Doctor Ana Cláudia Gomes, brought together experts and academics to discuss the most recent advances and challenges in the field of forensic sciences in Brazil, South America and Europe. Throughout this notebook, readers will find a wealth of knowledge and experience, representing the forensic community's commitment to promoting excellence in forensic investigation and the search for truth. Each approved work offers a concise synthesis of the most relevant research and practices, providing valuable insights for professionals, students and researchers interested in improving the application of science in the legal context. We hope these summaries inspire meaningful discussion and drive future discoveries that contribute to the justice and safety of our society.

Keywords: Forensic Expertise. Brazilian Justice. Technical Test. Expert legislation.

Agradecimientos

Expresamos nuestro agradecimiento a los directores del Colegio de Abogados de Brasil - Sección Pernambuco, doctores Fernando Ribeiro Lins, Ingrid Zanella, Ivo Amaral, Manoela Alves, Carlos Barros, Taciana Magalhães, Anne Cabral y Leonardo Moreira, así como los directores de la comisión de peritaje forense de la OAB/PE, doctores Diogo Ramos, Tatiane Félix y Marina Padilha, por el apoyo logístico e institucional que hizo posible este seminario

internacional de pericia forense en el año 2024, mejorando las prácticas forenses en el mundo.

Agradecimento

Expressamos nossa gratidão aos diretores da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pernambuco, doutores Fernando Ribeiro Lins, Ingrid Zanella, Ivo Amaral, Manoela Alves, Carlos Barros, Taciana Magalhães, Anne Cabral e Leonardo Moreira, bem como aos diretores da comissão perícia forense da OAB/PE, os doutores Diogo Ramos, Tatiane Félix e Marina Padilha, pelo apoio logístico e institucional que viabilizou este seminário internacional da Comissão de Perícia Forense em 2024, aprimorando as práticas forenses no mundo.

Acknowledgment

We express our gratitude to the directors of the Brazilian Bar Association - Pernambuco Section, doctors Fernando Ribeiro Lins, Ingrid Zanella, Ivo Amaral, Manoela Alves, Carlos Barros, Taciana Magalhães, Anne Cabral and Leonardo Moreira, as well as the directors of the commission forensic expertise of the OAB/PE, doctors Diogo Ramos, Tatiane Félix and Marina Padilha, for the logistical and institutional support that made this international forensic expertise seminar possible in 2024, improving forensic practices in the world.

O PERITO PAPILOSCOPISTA E SUA SIGNIFICATIVA CONTRIBUIÇÃO PARA A JUSTIÇA

Diogo Severino Ramos da Silva¹
Tatiana Oliveira Felix Correia²
Marina Padilha Pires³
Thaís Santos Ramos de Albuquerque⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10964814

Resumo: O perito papiloscopista desempenha um papel fundamental ao identificar indivíduos desde o momento de seu nascimento, através da identificação neonatal, até os pós falecimento, através da perícia necropapiloscópica.

Palavras-chave: Perícia. Papiloscopista, Justiça Brasileira.

INTRODUÇÃO

Neste ciclo de contribuição científica, sua atuação transcende o âmbito individual e se converte em um alicerce indispensável, sustentando a justiça e a segurança jurídica, pois dá base a identificação das pessoas, tanto em vida quanto após o óbito, fortalecendo e elucidando questões de prova em processos civis e nas investigações criminais. A área de atuação mais conhecida desses profissionais é a emissão da carteira de identidade, através dos institutos de identificação, documento que representa um passo importante para o exercício da cidadania, inclusive na inserção social de pessoas, garantindo inúmeros benefícios sociais. Outra grande importância é a prática desta perícia como

¹Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: diogoramos.adv@gmail.com. ORCID: 0000-0002-3149-7756

²Advogada, Professora Universitária Pós-Graduada em Execução Criminal e Tribunal do Júri e Vice-Presidente da Comissão de Perícia Forense OAB/PE. E-mail: tatianafelixadv@gmail.com ORCID: 0009-0006-4596-143X

³Secretária Geral da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0009-0009-1039-692X

⁴Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com. ORCID: 0000-0001-7530-9246

processo eficiente e de baixo custo na identificação de vítimas de desastres em massa e ambientais.

DESENVOLVIMENTO

Por meio de um exame técnico e minucioso, atendendo a solicitações de órgãos federais como o INSS, Receita Federal, Polícia Federal, realiza identificações e confrontos utilizando a ciência papiloscópica. Isso contribui para combater fraudes fiscais, sejam elas de ordem estelionatária, previdenciária ou de multiplicidade de registros, resultando em uma significativa contribuição econômica para a sociedade, pois evita fraudes dessa natureza.

CONSIDERAÇÕES

Os laudos periciais emitidos pelos Peritos Papiloscopistas são indispensáveis na identificação de pessoas vivas ou mortas nos processos civis e investigações criminais, através das perícias papiloscópicas e seus diversos métodos de identificação humana, considerando a sua individualidade, até em fragmentos de impressões digitais revelados em cenas de crime. Como se pode observar, o Perito Papiloscopista sempre desenvolveu suas atividades buscando atingir o máximo de zelo e eficiência, entregando para a sociedade os melhores e mais rápidos resultados sempre que emergências ou acidentes exigirem sua atuação, além dos resultados rotineiros.

REFERÊNCIAS

- Amaral, G. R. (2018). *Comentários às alterações do novo CPC*. Revista dos Tribunais.
- Bodart, B. V. d R. (2015). *Ensaio sobre a prova pericial no Código de Processo Civil de 2015*. Ed. RT, jun.

RECONHECIMENTO FACIAL: A DISPARIDADE ENTRE A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

Diogo Severino Ramos da Silva¹
Manoela Alves dos Santos²
Thaís Santos Ramos de Albuquerque³
Arthur Amaral de Souza⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10964848

Resumo: É extremamente relevante e legítimo que as autoridades utilizem diversos recursos no deslinde dos complexos desafios em segurança pública. Tais expedientes coadunam em meios de provas que dão sustentação e cumprimento as decisões dos juízes, assegurando o cumprimento da lei e o estreito laço entre a demanda e os preceitos legais.

Palavras-chave: Reconhecimento Facial. Justiça. Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO

O direito moderno dá vida aos valores fundamentais e constitucionais, determinando a aplicação da ponderação dos interesses, utilizando como parâmetro os princípios constitucionais que têm aplicabilidade direta e imediata às relações públicas e privadas. O sistema de reconhecimento facial é uma tecnologia poderosa, que utiliza algoritmos para identificar e autenticar pessoas

¹Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: diogoramos.adv@gmail.com. ORCID: 0000-0002-3149-7756

²Diretora do Instituto Enegrecer e consultora de diversidade. Mestra em direito pela UNICAP. Especialista em direito público pela ESMape e em didática do Ensino Superior pela UNINASSAU. Professora de direito constitucional da Faculdade Imaculada Conceição do Recife/PE e da Faculdade dos Palmares/PE. Secretária geral adjunta da OAB/PE. E-mail: manoela.adv@gmail.com ORCID: 0000-0003-0014-5368

³Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com. ORCID: 0000-0001-7530-9246

⁴Médico e Especialista em Bioética e Biodireito. E-mail: Arthurluz91@gmail.com ORCID: 0000-0002-0768-2206

com base em suas características faciais únicas. Essa tecnologia ganhou popularidade em uma variedade de aplicações, desde desbloqueio de smartphones até a segurança em aeroportos e monitoramento de multidões. O sistema de reconhecimento facial geralmente funciona em três etapas: captura da imagem facial, extração de características e comparação com um banco de dados de rostos previamente armazenados. Os algoritmos analisam características como distância entre os olhos, largura do nariz e contorno da face para criar um "template" facial único para cada pessoa.

DESENVOLVIMENTO

Apesar de suas muitas aplicações úteis, o reconhecimento facial também levanta preocupações significativas sobre direitos humanos, privacidade e segurança. O armazenamento de dados biométricos, como imagens faciais, pode representar riscos de vazamento ou uso indevido. Além disso, há preocupações sobre o potencial para vigilância em massa e discriminação algorítmica.

CONSIDERAÇÕES

Devido às preocupações com privacidade e segurança, muitas jurisdições no mundo estão considerando ou já implementaram regulamentações sobre o uso do reconhecimento facial, o que ainda não ocorreu no Brasil. Alguns países proibiram ou restringiram seu uso em determinados contextos, enquanto outros estão buscando diretrizes para garantir que essa tecnologia seja usada de forma ética e responsável.

REFERÊNCIAS

- Che Yee, Z. (2016). *Perícia civil e o novo código de processo civil*. Manual prático, Ed. Juruá. Abril.
- Curia, L. R., Céspedes, L. & Rocha, F. D. (2015). *Código de processo civil comparados 2015 – 1973*.ed. Saraiva.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PSICOLÓGICA COMO INSTRUMENTOS DE AMPLIAÇÃO DA DEFESA DOS HOMENS NAS QUEIXAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Aloisio Fernando Alves dos Santos¹
Tatiana Oliveira Felix Correia²

DOI: 10.5281/zenodo.10964885

Resumo: A Lei Maria da Penha é fundamental, mas também é necessário oferecer mecanismos de defesa para os homens que podem sofrer falsas acusações. A assistência técnica e psicológica pode ajudar a garantir um processo de defesa justo. As mudanças na lei facilitaram o acesso das mulheres às medidas protetivas, mas há preocupações quanto ao seu potencial impacto sobre os acusados. A proposta do PL 6198/23 visa impor sanções penais para falsas acusações de violência doméstica.

Palavras-chave: Maria da Penha. Psicologia Jurídica. PL 6198/23.

INTRODUÇÃO

A Lei Maria da Penha é essencial na prevenção da violência doméstica e familiar e na proteção dos direitos das mulheres. No entanto, é preciso oferecer mecanismos de defesa aos homens que podem ser falsamente acusados desses crimes. As falsas acusações são uma questão crítica que precisa ser enfrentada. Este trabalho tem como objetivo demonstrar como a assistência técnica e psicológica pode ajudar a proporcionar mecanismos de defesa eficazes nos casos de violência doméstica e familiar contra os homens.

¹Membro da Comissão da OAB de Perícias Forenses do Estado de Pernambuco- CPF OAB/PE. ORCID: 0009-0004-2020-9474

²Advogada, Professora Universitária Pós-Graduada em Execução Criminal e Tribunal do Júri e Vice-Presidente da Comissão de Perícia Forense OAB/PE. E-mail: tatianafelixadv@gmail.com ORCID: 0009-0006-4596-143X

DESENVOLVIMENTO

As recentes modificações na Lei Maria da Penha visam facilitar a obtenção de medidas protetivas pelas mulheres vítimas de violência doméstica. No entanto, foram levantadas preocupações quanto ao potencial impacto sobre os acusados, como falsas acusações, aplicação unilateral e rápida de medidas protetivas e falta de oportunidades de defesa. A assistência técnica e psicológica pode desempenhar um papel fundamental para garantir a equidade entre o apoio às vítimas e a defesa adequada dos arguidos. Uma avaliação exaustiva dessas mudanças é necessária para garantir a equidade e a eficácia da legislação. Além disso, a proposta do PL 6198/23 visa impor sanções penais para quem fizer falsas denúncias de violência doméstica. A proposta prevê pena de até dois anos de reclusão, que pode ser ampliada em mais 1/3 para os casos em que as falsas denúncias forem feitas para fins de chantagem, alienação parental ou dano à reputação. Atualmente, a proposta está sendo avaliada pelas comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e de Constituição, Justiça e Cidadania, antes de ser levada ao plenário.

CONSIDERAÇÕES

Embora a Lei Maria da Penha seja fundamental para a proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar, também é preciso prever mecanismos de defesa para os indivíduos acusados injustamente, e a psicologia jurídica é uma importante ferramenta. As recentes alterações na lei suscitaram preocupações quanto aos direitos dos acusados, sendo necessária uma análise minuciosa para garantir equidade e eficácia. A proposta do PL 6198/23 tem como objetivo reduzir as falsas acusações por meio da aplicação de sanções penais. Em última análise, é essencial manter o equilíbrio entre o apoio às vítimas e a justiça no processo judicial.

REFERÊNCIAS

Câmara dos Deputados. (2023). *Projeto prevê até dois anos de prisão para quem faz denúncia falsa de violência doméstica*.

Brasil. (2006). *Lei nº 11.340*, de 7 de agosto.

A RELEVÂNCIA DA PROVA PERICIAL NO ÂMBITO DO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

Manuella Cássia Peixoto Villa Nova¹
Marco Aurélio Muniz de Pontes²
Reginaldo Inojosa Carneiro Campelo³
Adriana Conrado de Almeida⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10964921

Resumo: O presente manuscrito tem como foco investigar a relevância da prova pericial no âmbito do processo civil brasileiro, mostrando a importância do perito em casos de complexidade técnica, onde o magistrado utiliza-se do expert para produzir a prova pericial, resultando na eficácia constitucional da prova, o que possibilita a elucidação do fato através da ciência forense.

Palavras-chave: Ciência. Perito. Prova. Assistente Técnico. Código de Processo Civil. Brasil.

INTRODUÇÃO

Sabe-se que existem sensíveis alterações disciplinadas pelo novo Código de Processo Civil Brasileiro na disciplina da produção da prova judicial, que

¹Membro da Comissão da OAB de Perícias Forenses do Estado de Pernambuco- CPF OAB/PE. Especialista em Direito Civil e Processo Civil. Email: manuella.cassia.peixoto@gmail.com. ORCID 0009-0003-1696-4664.

²Membro da Comissão da OAB de Perícias Forenses do Estado de Pernambuco- CPF OAB/PE. Graduado em direito. Especialista em Bioética e Biodireito pela Faculdade dos Palmares (FAP). Email: marcoareliopontesadv@gmail.com. ORCID: 0009-0002-8049-2975

³Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutor em Odontologia pela Universidade de Pernambuco. Email: rinojosacc@hotmail.com. ORCID: 0000-0001-6947-9329.

⁴Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutora em Saúde Materno Infantil pelo Instituto de Medicina Integral (IMIP) ORCID: 0000-0001-6141-0458

servem para investigação dos fatos envolvidos na causa, especialmente aqueles relacionados à prova pericial, que é aquela que se dá com o auxílio de um especialista em determinado campo do saber. A maioria das alterações em vigência desde março de 2016 tem natureza modernizadora em relação ao procedimento anterior, tornando a perícia cada vez mais indispensável para a resolução dos fatos que extrapolarem o conhecimento esperado de um homem médio, normalmente exigidas em noções técnicas e científicas.

DESENVOLVIMENTO

O tema proposto reproduz a latente necessidade de modernização processual, com a ponderação do fenômeno original da prova de natureza pericial, pois, dados os fundamentos básicos para a construção procedimental do convencimento do julgador, é importante e essencial a determinação da perícia, já que exigida pela lei (critério legal), ou quando depende de conhecimento especial técnico (perícia obrigatória), tendo um papel fundamental na elucidação da lide, sendo ainda determinante fora dessas hipóteses, desde que necessária para o esclarecimento dos fatos da causa (perícia facultativa). Daqui, nasce outro mister, pois faz-se necessário guardar extrema vigilância e relação entre o interesse na proposta de cada demanda processual.

CONSIDERAÇÕES

A participação do perito no processo é elemento de consecução de direitos, permitindo ao magistrado, a correta medida da justiça na análise do caso concreto, evitando assim, desvios nas decisões do poder judiciário. A perícia recai sobre fatos permanentes e atuais, mas os fatos transitórios e pretéritos que deixem rastros e vestígios, por isso, sua importância.

REFERÊNCIAS

- Didier Junior, F; Braga, P. S; Oliveira, R. A. d. (2015). *Curso de direito processual civil* - v. 2: teoria da prova. 10. ed. Salvador: JusPODIVM.
- Koitla, V. M. (2014). *As inovações na indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos no projeto do novo CPC*. Ed. Forense.

AVALIAÇÃO FORENSE DE INDIVÍDUOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA): NAVEGANDO DESAFIOS E PROPOSIÇÃO DE ESTRATÉGIAS NO SISTEMA JUDICIAL

Adson Cordeiro da Silva¹
Reginaldo Inojosa Carneiro Campello²
Adriana Conrado de Almeida³
Jose Rodrigues Laureano Filho⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10965030

Resumo: Explora os desafios encontrados na avaliação forense de indivíduos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Propõe-se a implementação de adaptações, o desenvolvimento de programas de treinamento para especialistas, e a adoção de tecnologias assistivas. De maneira a eliminar barreiras no sistema judicial e promover uma participação equitativa.

Palavras-chave: Transtorno do Espectro Autista. Avaliação Forense. Sistema Judicial. Estratégias Adaptativas. Desafios.

INTRODUÇÃO

¹Mestrando em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID:0009-0003-0270-2460

²Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutor em Odontologia pela Universidade de Pernambuco. Email: rinojosacc@hotmail.com. ORCID: 0000-0001-6947-9329.

³Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutora em Saúde Materno Infantil pelo Instituto de Medicina Integral (IMIP) ORCID: 0000-0001-6141-0458

⁴Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Doutor em Clínica Odontológica pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP ORCID: 0000-0002-9645-2057

Aborda a complexidade da interação entre indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o sistema judicial, destacando os desafios únicos de comunicação, percepção e interação social que afetam as avaliações forenses e os resultados judiciais. Propomos adaptar práticas forenses e desenvolver estratégias específicas para facilitar a participação justa de pessoas com TEA, contribuindo para um sistema judicial mais acessível e equitativo através de uma análise aprofundada da literatura e estudos de caso.

DESENVOLVIMENTO

Analisa os desafios enfrentados por pessoas com TEA no sistema judicial, enfatizando a importância do treinamento especializado para profissionais e o uso de tecnologias assistivas para melhorar a participação desses indivíduos em processos judiciais. Estudos de caso ilustram como essas estratégias melhoram o acesso e a equidade no sistema judicial para pessoas com TEA, contribuindo para evolução inclusiva da área forense e judicial.

CONSIDERAÇÕES

É imperativo reconhecer a importância crítica de uma adaptação cuidadosa do sistema judicial, visando uma maior inclusão e acessibilidade para indivíduos diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). A implementação dessas adaptações transcende o benefício individual, oferecendo ao sistema judicial uma oportunidade de aprimoramento em termos de justiça e precisão. Enfatiza-se, portanto, a contínua necessidade de pesquisa e desenvolvimento de novas estratégias adaptativas, um compromisso que não apenas responde às necessidades específicas dessa população, mas também contribui grandemente para o aprimoramento da equidade e eficiência do nosso sistema judicial como um todo.

REFERÊNCIAS

Castro, T. O. de, & Serrano, P. J. (2022). *O processo de inclusão dos portadores de transtorno do espectro autista: Realidades e perspectivas*. Revista Direito & Consciência, 1(2).

Córdova, I. de. (2009). *Proteção jurídica das pessoas com autismo: Estudo de caso em Criciúma-SC*. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) - Conteúdo Jurídico.

A RELEVÂNCIA DA PERÍCIA CRIMINAL PARA O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NACIONAL

Ingrid Kamansky Dantas Morais¹
Reginaldo Inojosa Carneiro Campello²
Adriana Conrado de Almeida³
Antonio Azoubel Antunes⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10965070

Resumo: Este artigo aborda a importância da perícia criminal no contexto da segurança pública nacional.

Palavras-chave: Perícia Criminal. Segurança Pública. Investigação.

INTRODUÇÃO

Diariamente, observa-se através das mídias sociais, que a prática de crimes assola e intriga o país, de modo que a justiça criminal e a segurança pública acabam por impactar o cotidiano da população, que cada vez mais cobra

¹Mestranda em Perícias Forenses pela UPE. ORCID: 0009-0003-6494-6073

²Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutor em Odontologia pela Universidade de Pernambuco. Email: rinojosacc@hotmail.com. ORCID: 0000-0001-6947-9329.

³Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutora em Saúde Materno Infantil pelo Instituto de Medicina Integral (IMIP) ORCID: 0000-0001-6141-0458

⁴Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Doutor em Odontologia, Universidade de Pernambuco, ORCID 0000-0002- 3500-3354

resultados na elucidação destes (Sala,2020). Desse modo, objetivou-se no presente estudo demonstrar a importância da perícia criminal na área da segurança pública.

DESENVOLVIMENTO

Uma perícia eficiente não apenas contribui para o sucesso das investigações, mas também ajuda a garantir a justiça ao elucidar os fatos de forma precisa e imparcial (Rui, 2018). Diversos fatores, como o avanço do conhecimento científico, o desenvolvimento de novas técnicas, o reconhecimento das limitações das provas testemunhais e das confissões, juntamente com o aumento e a diversificação da criminalidade, tem contribuído com o aprimoramento da perícia criminal (Sala, 2020). Assim, a perícia criminal não só auxilia na resolução de casos específicos, mas também desempenha um papel fundamental na promoção da segurança pública, ao fornecer subsídios para o fortalecimento do sistema de justiça criminal e para a prevenção e combate à criminalidade. Seu trabalho minucioso e especializado é indispensável para a garantia da ordem e da justiça em nossa sociedade (Chagas, 2021).

CONSIDERAÇÕES

Ao promover uma abordagem baseada em evidências sólidas e científicas, a perícia criminal fortalece a confiança da sociedade no sistema de justiça e contribui para a manutenção da ordem e da paz social.

REFERÊNCIAS

- Chagas, A. F. (2016). *A preservação do local de crime e sua importância para investigações criminais*. Acta de Ciências de Saúde.
- Rui, J. (2018). *Perito Criminal e Perito Judicial – Diferenças – II*. Manual de Perícias.
- Sala, D. (2018). *A perícia criminal: evidências, profissional perito e nulidade pericial – uma revisão literária*. Revista Brasileira de Criminalística, 7(3), 28-31.

USO DO NOME SOCIAL EM MULHERES TRANS COMO FORMA DE REDUZIR A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Fernandes, Carmela L. E.¹
A. SILVA, Izabel C. B. S.²
CORREIA, Alex F.³
FURTADO, Betise.M.A.S.M.⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10965188

Resumo: Nas unidades de saúde o desrespeito dirigido ao nome social é uma infração legal. Os profissionais de saúde devem receber capacitação para utilização correta do nome das pacientes trans para não cometer violência.

Palavras-chaves: Violência física. Violência psíquica. Violência financeira. Violência estrutural. Violência institucional.

INTRODUÇÃO

A violência Institucional é um problema na saúde, e a violência de gênero é perpetrada, principalmente, contra as mulheres. As mulheres trans, por sua

¹Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco E-mail: carmelaferandes3@gmail.com ORCID: 0000-0002-1944-204x

²Membro da Comissão de Enfermagem Forense do COREN/PE. ORCID: 0000-0002-7411-3564

³Membro da Comissão de Enfermagem Forense do COREN/PE. E-mail: alexfelipecorreia@hotmail.com ORCID: 0009-0003-1939-9293

⁴Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). ORCID: 0000-0001-6344-8257

identidade de gênero, sofrem violências ao longo da vida em diversos contextos e cenários, inclusive em serviços de saúde. A Portaria Nº 1.820/2009 do Ministério da Saúde, garante às pessoas trans o direito ao uso do nome social em sua documentação nos sistemas de saúde. Ao desrespeitar essa garantia, há infração aos direitos dos usuários do SUS e uma violência é praticada contra as pessoas trans (Brasil, 2009).

DESENVOLVIMENTO

Este estudo trata-se de um estudo de caso, cujo parecer do Comitê de ética em pesquisa recebeu o número Nº C4.666.436 e CAAE: 44535321.5.0000.5208. Observou-se que nas unidades de saúde o desrespeito dirigido ao uso do nome social foi uma infração legal, além de revelar o desconhecimento dos profissionais sobre a saúde das pessoas trans, o que promoveu constrangimento e adoecimento físico e psíquico, promovendo a exclusão social, baixa qualidade de vida, marginalização e aumento das iniquidades em saúde.

CONSIDERAÇÕES

A mulher trans é submetida aos mais diversos preconceitos e violências em locais públicos e privados, inclusive os de cuidados em saúde, por meio de infrações ao tratamento acolhedor e livre de preconceitos e discriminações de qualquer ordem que consta nas legislações.

REFERÊNCIAS

Portaria Nº 1.820 de 13 de agosto (2009). *Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. Diário Oficial. Imprensa Nacional. República Federativa do Brasil. Nº 155 – DOU – 14/08/09 – seção 1- p.80.*
https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2009/01_set_carta.pdf

PRESERVAÇÃO DE VESTÍGIOS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE ATUANTES NA LINHA DE FRENTE EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA GARANTIR DA CADEIA DE CUSTÓDIA

FERNANDES, Carmela L. E. A.¹
FERNANDES, Victor A. E. A.²
SILVA, Aryele G.³
VASCONCELOS, Histephane M.B.⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10965284

Resumo: O artigo discute a importância do papel dos profissionais de saúde (PS) que atuam em serviços de urgência e emergência na preservação de vestígios em casos de eventos traumáticos, criminais ou acidentais.

Palavras-chave: Profissional de saúde. Urgência. Emergência e Prova Pericial.

INTRODUÇÃO

Os PS atuantes nos serviços de urgência e emergência no intra-hospitalar devem reconhecer os vestígios de cunho forense e garantir sua preservação

¹Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco E-mail: carmelaferandes3@gmail.com ORCID: 0000-0002-1944-204x

²Estudante de Direito. E-mail: victoraugustosantacruz@gmail.com ORCID: 0009-0007-8055-4271

³Estudante de Enfermagem. E-mail:meloaruele@gmail.com ORCID: 0009-0007-6265-1131

⁴Mestranda em Perícias Forenses pela UPE. E-mail: hmbvlife@hotmail.com ORCID: 0009-0007-3081-6691

através da análise do dano causado ao corpo da vítima ou perpetradores, sua relação com a cinemática do trauma, para compreender se o evento possui cunho de interesse forense. Os serviços de saúde devem proceder qualificação dos seus profissionais para desenvolver essa competência e garantir espaço físico adequado para uma recolha adequada. (GOMES, 2022). O estudo tem como objetivo a importância da preservação do vestígio encontrado nas vítimas e perpetradores para garantir a idoneidade da custódia para produção da prova pericial.

DESENVOLVIMENTO

Os PS devem corroborar com a preservação dos vestígios. E estes vestígios serão coletados para serem transformados em evidências para compor a prova pericial criminal através de uma cadeia de custódia certificada. (Silva, et al. 2022). Considerações Os profissionais de saúde que atuam em urgência e emergência desempenham um papel essencial na preservação de vestígios. Sua capacidade de preservar e documentar e conservar adequadamente evidências pode fazer a diferença na resolução de casos complexos e na garantia de justiça para as vítimas. É fundamental que esses profissionais recebam treinamento adequado e estejam conscientes da importância dessa tarefa em seu cotidiano de trabalho.

REFERÊNCIAS

- Gomes, A. (2022) *Enfermagem forense no serviço de urgência*. Enfermagem de urgência e emergência. [researchgate.net/publication/357630188_Enfermagem_forense_no_Serviço_de_Urgencia](https://www.researchgate.net/publication/357630188_Enfermagem_forense_no_Serviço_de_Urgencia) >
- Silva, R. X. et al. (2022). *Preservación de los rastros forenses que realizan los enfermeros em los servicios de emergências: revisión de alcance*. Revista Latino-americana de Enfermagem v. 30.

ASFIXIOLOGIA FORENSE: A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL ALICERÇADA NA MEDICINA LEGAL

Samuel Lucas Bezerra Tavares¹
Maria Mariana Cavalcante dos Santos Freitas²
Abgail Clarice de Souza Ferreira³
Larissa Soares Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10965400

Resumo: Conforme a doutrina brasileira e os respectivos Códigos de Penal e Processo Penal, a Asfixiologia Forense é espécie do ramo da Traumatologia Forense. A primeira estuda as diversas possibilidades de asfixia, seja por sufocação, constrição cervical ou modificação do meio ambiente. Efetivamos análise jurídica, científica e social das diversas espécies mencionadas de asfixia, cumuladas com o ponto de vista investigativo, criminal e médico-legal do tema em questão.

¹Graduando em direito pela Faculdade dos Palmares (FAP). E-mail: samuel7lucas@gmail.com. ORCID: 0009-0005-4613-990x

²Graduanda em direito pela Faculdade dos Palmares (FAP). E-mail: lojabluescontato@gmail.com. ORCID: 0009-0009-6780-8921

³Graduanda em direito pela Faculdade dos Palmares (FAP). E-mail: abgailcarice8@gmail.com. ORCID: 0009-0004-6594-3584.

⁴Graduanda em direito pela Faculdade dos Palmares (FAP). E-mail: : larii200219@gmail.com. ORCID: 0009-0008-7819-3419.

Palavras-chave: Asfixia. Medicina Legal. Investigação Criminal. Direito Penal.

INTRODUÇÃO

Existe grande debate jurídico a respeito da necessidade de perícias em alguns casos tipificados no Código Penal. A doutrina e a jurisprudência têm empreendido esforços para pacificar algumas questões pontuais, sobretudo no contexto da asfixiologia, por isso a necessidade de estudo e propagação de tal temática. O trabalho conta com a entrevista de profissionais especializados da área: Dra. Andressa Goes (Delegada de Polícia) e o Sr. Ewerton Nunes (Perito Criminal).

DESENVOLVIMENTO

Em um viés prático, os casos envolvendo asfixia (seja em qualquer de suas formas), quando deixam vestígios, são situações de perícia obrigatória, como estabelece o Código de Processo Penal ora vigente. Posto isso, mister se faz os conhecimentos advindos de outras áreas para melhor esclarecer o caso concreto.

CONSIDERAÇÕES

A investigação criminal tem acompanhado o avanço tecnológico e se modernizado, mas são inúmeros os desafios que ainda teremos que enfrentar. A informação e a conscientização são fundamentos que devem ser levados para as gerações futuras, visando que sejam sempre estabelecidas decisões e julgamentos mais coerentes e alinhados com a realidade dos fatos.

REFERÊNCIAS

- De França, G. V. (2021). *Medicina Legal, 11.^a ed.*, Rio de Janeiro: Guanabara
- Koogan, M. C. R. (2011). *Direito Penal esquematizado – Parte Geral. v.1. 5.ed.* Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método.

O PROTOCOLO DE ISTAMBUL E A COMUNICAÇÃO DIALÓGICA INTERPROFISSIONAL

Milena Penha Abreu¹
Magaly Bushatsky²
Adriana Conrado de Almeida³
Mauro Santos Fernandes de Oliveira Junior⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10965571

Resumo: Este trabalho tem como objetivo relatar a importância do Protocolo de Istambul e a comunicação dialógica interprofissional no cuidado às vítimas de tortura e maus-tratos. A assistência de enfermagem é essencial nesse processo e uma abordagem multidisciplinar é fundamental para garantir uma resposta abrangente e coordenada. A implementação eficaz do Protocolo com uma

¹Graduação em Enfermagem, Especialista em Neurocirurgia e Neuroclínica e Mestranda em Perícia Forense. E-mail: milena.pabreu@upe.br ORCID: 0009-0004-3584-9933

²Doutora em Saúde da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professora permanente do curso de Mestrado em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco- UPE. E-mail: magaly.bushatsky@upe.br ORCID: 0000-0002-0792-6469

³Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutora em Saúde Materno Infantil pelo Instituto de Medicina Integral (IMIP) ORCID: 0000-0001-6141-0458

⁴Mestrando em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. E-mail: mauro.oliveirajr@upe.br ORCID: 0009-0001-7086-3130

abordagem específica de cada área, atende às necessidades das vítimas de uma forma holística proporcionando uma assistência completa e adequada.

Palavras-chave: Protocolo de Istambul. Tortura e maus-tratos. Abordagem multidisciplinar.

INTRODUÇÃO

O Protocolo de Istambul, criado pela ONU em 1999, estabelece padrões internacionais para investigação e documentação de casos de tortura e maus-tratos. Ele desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos humanos globalmente (Protocolo de Istambul, 2001). A assistência de enfermagem é essencial para sua implementação, fornecendo cuidados, apoio emocional e auxiliando na coleta de evidências forenses (Grewal, 2020). O objetivo deste trabalho é relatar a importância do Protocolo de Istambul e a comunicação dialógica interprofissional no cuidado às vítimas de torturas e maus-tratos.

DESENVOLVIMENTO

A assistência de enfermagem desempenha um papel essencial na resposta a casos de tortura e maus-tratos, oferecendo avaliação abrangente da saúde física e emocional das vítimas, apoio emocional, coleta de evidências forenses e encaminhamento para outros serviços necessários. Além disso, a abordagem multidisciplinar é crucial, envolvendo profissionais de diferentes áreas. Essa colaboração entre disciplinas permite uma resposta coordenada e holística no cuidado às vítimas, facilitada por treinamento interprofissional, equipes multidisciplinares e redes de apoio entre organizações relevantes (Amnesty International, 2021).

CONSIDERAÇÕES

A implementação eficaz do Protocolo com uma abordagem específica de cada área, atende às necessidades das vítimas de uma forma holística garantindo uma resposta abrangente e eficaz às necessidades das vítimas desempenhando um papel significativo na qualidade da assistência e na proteção dos direitos humanos em prol das vítimas de tortura e maus-tratos.

REFERÊNCIAS

- Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. (2001). Protocolo de Istambul: Série de Formação Profissional nº08 - *Manual para investigação e documentação eficazes da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes*. Nações Unidas, Nova Iorque e Genebra.
- Amnesty International. (2021). *Health Professionals against Torture: A Toolkit*
- Grewal, S. S., & Baharuddin, S. N. S. (2020). *The Istanbul Protocol in nursing practice: a narrative review*. International Journal of Human Rights in Healthcare, 13(2), 106-117.

DETERMINAÇÃO DE NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS ATRAVÉS DA ELETROQUÍMICA

Júlia de Oliveira Siqueira¹
Adriana Conrado de Almeida²
Reginaldo Inojosa Carneiro Campello³
Rosana Anita da Silva Fonseca⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10965661

Resumo: As Novas Substâncias Psicoativas (NSPs) são desenvolvidas frequentemente com o intuito de burlar a legislação. Sendo assim, é relevante a evidenciação de métodos eficientes e acessíveis para acelerar o processo legal

¹ Mestranda em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco- UPE. ORCID: 0009-0001-8828-3230

² Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutora em Saúde Materno Infantil pelo Instituto de Medicina Integral (IMIP) ORCID 0000-0001-6141-0458

³ Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutor em Odontologia pela Universidade de Pernambuco. Email: rinojosacc@hotmail.com. ORCID: 0000-0001-6947-9329.

⁴ Docente da Universidade de Pernambuco- UPE. Doutora pela Universidade Estadual do Ceará - UECE/RENORBIO; Mestre em Bioquímica e Fisiologia pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; Engenheira Química pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Docente e pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Perícias Forenses da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco - FOP/UPE. E-mail: rosana.fonseca@upe.br, +55 81 99925-1666. ORCID: 0000- 0002-9043-3998.

de caracterização das substâncias ilícitas. Por esse motivo a eletroquímica se torna uma possível alternativa para realização dos testes confirmatórios e quantificáveis das NSPs.

Palavras-chave: Métodos Eletroquímicos. Química Forense. NSPs.

INTRODUÇÃO

A portaria nº 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é responsável pela regulamentação das substâncias de controle especial, dentre elas as NSPs, que são desenvolvidas frequentemente com o intuito de burlar a legislação (Anvisa, 2024). Com isso, o exame pericial das substâncias ilícitas possui duas etapas: a análise preliminar e a análise confirmatória. Esta por sua vez, é o teste definitivo realizado a partir da validação do teste anterior e apesar de possuir alta seletividade, seu custo para aquisição e manutenção é elevado, além de ter sistema operacional complexo, dificultando a celeridade da identificação e classificação das substâncias ilícitas (Costa, 2021; Mori, 2021).

DESENVOLVIMENTO

Em contrapartida, sensores eletroquímicos são utilizados desde a década de 1930 nas áreas: farmacêutica, industrial, química e forense, devido as suas inúmeras vantagens. Ademais, recentemente estão sendo empregadas com frequência na detecção direta de substâncias ilícitas devido ao descobrimento de novos materiais de eletrodos, como carbono, metal/óxido metálico e polímeros (Stradiotto, et al. 2003, Oliveira, 2013, Su, 2022).

CONSIDERAÇÕES

Portanto, entende-se que a eletroquímica pode ser uma alternativa potencialmente viável para realização dos testes confirmatórios e quantificáveis de NSPs.

REFERÊNCIAS

Anvisa- Agência Nacional De Vigilância Sanitária. (2024).
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/controlados/novas-substancias>.

Costa, D.L.; Costa, J.D.O. (2022). *Formas De Detecção Da Cromatografia Líquida*.

Mori, L.B.; César, F.I.G. (2021). *Análise Toxicológica Na Área Forense: A Utilização Da Química Na Detecção Das Drogas De Abuso*. Revista Científica Acerte-Issn 2763-8928, V. 1, N. 5, P. E1533-E1533.

Oliveira, L.S. et al. (2013). *Voltammetric Analysis Of Cocaine Using Platinum And Glassy Carbon Electrodes Chemically Modified With Uranyl Schiff Base Films*. Microchemical Journal, V. 110, P. 374-378.

Stradiotto, N.R.; Yamanaka, H.; Zanoni, M.V.B. (2003). *Electrochemical Sensors: A Powerful Tool In Analytical Chemistry*.

Su, L. (2022). *Overview On The Sensors For Direct Electrochemical Detection Of Illicit Drugs In Sports*. International Journal Of Electrochemical Science, V. 17, N. 12, P. 221260.

A DIAGNOSE DIFERENCIAL DAS ASFIXIAS MECÂNICAS NOS CASOS DE HOMICÍDIO E SUICÍDIO

Mariana de Lima Rodrigues¹
Tereza Maria Barbosa Nogueira²
Ana Cláudia Amorim Gomes³

DOI: 10.5281/zenodo.10965792

Resumo: Esse trabalho se objetiva na importância da diagnose diferencial na determinação da causa da morte nos casos das asfixias mecânicas, distinguindo entre o suicídio e o homicídio onde são discutidos os principais aspectos a serem considerados pelos Peritos Criminais, incluindo evidências na cena do crime, padrões de lesões, histórico médico e comportamental da vítima e outros. A compreensão precisa desses elementos é fundamental para garantir uma investigação forense justa e rigorosa.

¹Mestranda do Programa de Perícias Forenses da FOP/UPE. E-mail: marianarodrigues96@hotmail.com ou Marianalima.rodrigues@upe.br ORCID: 0009-0001-1112-2834

²Mestranda do Programa de Perícias Forenses da FOP/UPE. E-mail: terezanogueiradelegada@gmail.com ORCID: 0009-0009-3343-5418

³Professora Livre Docente da Universidade de Pernambuco – UPE e-mail: E-mail: anacagomes@upe.br ORCID: 0000-0003-0934-6086

Palavras-chave: Diagnose Diferencial. Asfixia Mecânica. Homicídio. Suicídio.

INTRODUÇÃO

A asfixia mecânica é uma causa comum de morte violenta, podendo ser resultado de suicídio ou homicídio (França, 2017). Este estudo analisa a importância da diferenciação para os peritos criminais, que permite determinar com precisão a natureza da morte por asfixia mecânica, incluindo enforcamento, estrangulamento e esganadura.

DESENVOLVIMENTO

O enforcamento, o estrangulamento e a esganadura, são mecanismos de privação de oxigênio nos pulmões diferenciando nas formas de compressão do pescoço e assim, dificuldades respiratórias e, eventualmente, morte (ABCMED, 2014; Souza, 2005). No enforcamento, sinais como a marca de ligadura no pescoço e a posição suspensa da vítima, juntamente com a ausência de luta, sugerem suicídio. Já no estrangulamento, a presença de marcas de mãos no pescoço, feridas de defesa e proximidade física com o agressor indicam homicídio. Por outro lado, na esganadura, as marcas de mãos no pescoço sem ligadura, sinais de luta e defesa denotam resistência da vítima e motivação do agressor. Lidar com os desafios e controvérsias na diferenciação requer uma abordagem cuidadosa e análise aprofundada para garantir uma diagnose precisa, contribuindo assim para a justiça e segurança (Sálvia et al. 2021; França, 2017; Reina, 2015).

CONSIDERAÇÕES

A diagnose diferencial entre asfixias mecânicas em casos de suicídio e homicídio é complexa e crucial para evitar responsabilidades legais inadequadas. A análise completa das evidências, incluindo cena do crime, padrões de lesões, histórico médico e comportamental da vítima, é essencial.

REFERÊNCIAS

ABCMED. (2014). *Asfixia: conceito, sinais e sintomas, diagnóstico, tratamento e prevenção*. São Paulo, SP. AbcMed.

França, G. V. (2017). *Medicina Legal*. 11. ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

Reina, M. (2015). *As asfixias mecânicas ou médico-legais*. São Paulo, SP: JusBrasil.

Souza, D. Z. (2005). *Differential diagnosis of asphyxial deaths*. Saúde, Ética & Justiça.

Sálvia, P. N. D., et al. (2021). *Medicina Legal: Perícias, Conceitos e Reflexões*. Portal de Livros de Acesso Aberto, Campinas, SP: Unicamp.

O ABUSO RELIGIOSO, A MANIPULAÇÃO DA FÉ E A VIOLÊNCIA SEXUAL

Emmanuelle Alves Santos¹
Isabelle Teixeira Curi de Melo²
Tereza Maria Barbosa Nogueira³
Ana Cláudia Amorim Gomes⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10966692

Resumo: Na última década, os veículos de comunicação têm noticiado cada vez mais, casos de abuso sexual envolvendo líderes religiosos. Tais casos em sua maioria, são contra crianças, adolescentes e mulheres que se encontram em situações de vulnerabilidade. Os líderes religiosos utilizam-se da sua posição de

¹Mestranda do Programa de Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. E-mail: emmanuelle_alves01@hotmail.com ORCID: 0009-0002-6443-6543

²Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. E-mail: isabelle.curi@upe.br ORCID: 0000-0003-1471-9211

³Mestranda do Programa de Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. E-mail: Tereza.mbnogueira@upe.br ORCID: 0009-0009-3343-5418

⁴Professora Livre Docente da Universidade de Pernambuco – UPE e-mail: E-mail: anacagomes@upe.br ORCID: 0000-0003-0934-6086

superioridade dentro daquela instituição religiosa para manipularem a fé em busca da obtenção do próprio prazer.

Palavras-chave: Abuso Religioso. Violência Sexual. Líder religioso.

INTRODUÇÃO

Historicamente a fé e a religiosidade fazem parte do cotidiano da grande maioria das pessoas a nível mundial (Souza, 2021). Porém, muitos líderes religiosos utilizam a sua posição privilegiada para obter prazer, normalmente de cunho sexual (Ribeiro, 2023). Segundo Jorge (2021), uma das principais características que os líderes religiosos abusadores possuem em comum é o elevado narcisismo. Tais atitudes configuram o que chamamos de abuso religioso (também conhecido como abuso espiritual).

DESENVOLVIMENTO

Este é um estudo de revisão sistemática da literatura, realizado através do site Portal de Periódicos CAPES. Foram utilizadas as palavras chave: “abuso sexual” e “líder religioso”. O recorte temporal aplicado foi entre o período de 1991 e 2022, além da escolha dos idiomas, a saber: português, inglês e espanhol. Após aplicar os filtros, encontramos seis artigos, contudo, apenas quatro se enquadravam no tema da pesquisa. Ao compilar as informações, observamos que dos quatro artigos, dois foram publicados em espanhol, um em inglês e outro em português. Dentre os principais resultados encontrados, destaca-se o perfil narcisista dos líderes religiosos envolvidos em casos que repercutiram na mídia (como o caso de João de Deus), o trauma enfrentado pelas vítimas que foram abusadas sexualmente e o efeito do abuso sexual infantil perpetrado por padres e outros representantes da Igreja.

CONSIDERAÇÕES

Através da pesquisa, pode-se observar a escassez de material, apesar do crescente número de denúncias envolvendo líderes religiosos no meio midiático. Logo, faz-se necessário que ocorram mais pesquisas voltadas para o tema, explorando os sinais de alerta que configuram um abuso religioso, para

que a violência realizada possa ser facilmente identificada e conseqüentemente punida, além de exemplo para inibição de casos semelhantes.

REFERÊNCIAS

Jorge, S. C. A. (2021). *Santificado seja o vosso nome*. Reverso, 43(81), 75-84. Recuperado em 12 de março de 2024, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-73952021000100010&lng=pt&tlng=pt.

Ribeiro, R. B. (2023). *Silenciadas e Desacreditadas: O impacto psíquico nas mulheres que revelam violência sexual em meios religiosos*. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Psicologia.

AVALIAÇÃO DO DANO ODONTOLÓGICO NA ESFERA PENAL

Isabella Maria da Silva Lemos¹
Maria Clara da Costa Cavalcanti²
Maria Luany da Silva³
Ana Claudia Amorim Gomes Dourado⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10966725

Resumo: Quantificar e classificar os danos odontológicos é uma tarefa complexa. Destarte, realizou-se uma revisão integrativa e concluiu-se que deve-se levar em consideração a doutrina odontolegal e as atuais jurisprudências.

¹Mestranda em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. E-mail: isabellamlemos@gmail.com ORCID: 0000-0002-5164-3474

²Graduanda em Odontologia pela Universidade de Pernambuco. E-mail: clara.ccavalcanti@upe.br ORCID: 0000-0002-8622-6814

³Graduanda em Odontologia pela Universidade de Pernambuco. E-mail: luany.silva@upe.br ORCID: 0000-0002-0257-0440

⁴Professora Livre Docente da Universidade de Pernambuco. E-mail: anacagomes@uol.com.br ORCID: 0000-0003-0934-6086

Palavras-chave: Avaliação de Danos. Odontologia Legal. Traumatologia.

INTRODUÇÃO

A perícia odontológica possui características próprias. A avaliação dos dentes requer a constatação de lesão e análise das funções estética, fonética e mastigatória (Vanrell, 2019). Na prática pericial existe uma falta de padronização na avaliação e enquadramento das lesões dentárias de acordo com o artigo 129 do Código Penal (Sgarbi, 2011). Sendo assim, realizou-se uma revisão integrativa embasada na pergunta norteadora, “norteadora: “como se dá a avaliação dos danos dentários na prática pericial criminal?”.

DESENVOLVIMENTO

A literatura odontolegal recomenda a utilização de tabelas e índices para quantificar os danos dentários. Dentre eles, destacam-se os de: Hentze; Álvaro Dória, Dueñas, coeficiente de antagonismo e Índice Geral de Lesões Dentárias de Moreira (Vanrell, 2019). Todavia, utilizá-los não é suficiente para responder aos quesitos ou ainda padronizar situações de traumas semelhantes. Na prática pericial, considera-se apenas os danos mastigatórios. Além disso, há jurisprudências relacionadas com a temática, como exemplo: a não classificação da perda de dois dentes como deformidade permanente (STJ, 2017). Porto et al. (2014) aponta que dentre os 44 acórdãos analisados, 25% desclassificam as lesões graves em virtude da perda ou fratura dentária, o que vai de encontro à literatura odontológica.

CONSIDERAÇÕES

A avaliação do dano odontológico requer uma abordagem além da doutrina odontolegal. Sendo imperativo o desenvolvimento de mais pesquisas e convenções interdisciplinares, a fim de estabelecer um modelo que atenda os objetivos periciais e minimize o grau de subjetividade dessas avaliações, reduzindo as injustiças.

REFERÊNCIAS

Porto, L. V. M. G., de Sousa, J. R., de Souza, E. H. A., & da Silva Neto, J. C. (2014). *Quantificação do dano: o estudo da debilidade de função e deformidade permanente nas lesões dentárias*. Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics, 4(1), 134-146.

Vanrell, J. P. (2019). *Odontologia Legal e Antropologia Forense*. Grupo Gen-Guanabara Koogan.

Sgarbi, A. C. G. (2011). *Estudo dos critérios de avaliação das lesões dentárias pelos juízes, peritos dos Institutos Médico Legais e especialistas em odontologia legal de acordo com o código penal brasileiro* (Doctoral dissertation, Universidade Estadual de Campinas). Superior Tribunal de Justiça STJ (2017). JUS BRASIL <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=sentido+ou+fu+ncao.+perda+de+dente>

ENFERMAGEM FORENSE NA CADEIA DE CUSTÓDIA E PRESERVAÇÃO DE VESTÍGIOS

Matheus Gabriel da Silva Cavalcanti Viturino¹
Sergyallison Brasil Farias²
Carmela Lilia Esposito de Alencar Fernandes³
Luiz Gutenberg Toledo de Miranda Coelho Junior⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10966770

¹Mestrando em Perícias Forenses da Universidade de Pernambuco. E-mail: matheus.viturino@upe.br ORCID: 0000-0002-6799-8149

²Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. E-mail: sergialyson.farias@upe.br ORCID: 0000-0002-9784-2313

³Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco E-mail: carmelaferandes3@gmail.com ORCID: 0000-0002-1944-204x

⁴Mestre e Doutor em Odontologia em Saúde Coletiva; Professor(a) Associado(a) da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco, Campus Santo Amaro (FOP/UPE). Membro permanente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses; Endereço Profissional: Av. Gov. Agamenon Magalhães - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-010; E-mail: luiz.gutenberg@upe.br; Telefone (81) 9 9972-8853; ORCID: 0000-0002-2030-1092

Resumo: A integridade da justiça e os saberes forenses dos enfermeiros estão estritamente ligados com a qualidade da prova técnica. Desta forma, as práticas e conhecimentos dos enfermeiros forenses têm contribuição vital na preservação de evidências e na assistência integral às vítimas de violência com a finalidade de identificação dos suspeitos.

Palavras-chave: Enfermagem Forense. Vestígios. Violência.

INTRODUÇÃO

A violência é um grave problema de saúde pública e leva milhões de pessoas às emergências hospitalares (Lynch, 2011). Esses eventos levam à discussão sobre a capacidade dos profissionais saberem identificar e preservar os vestígios de violência (Calumby et al. 2023). É sabido que a Enfermagem Forense tem conhecimentos e habilidades para tal (Silva et al. 2020). Mas, o profissional generalista possui tais saberes? Este estudo objetiva identificar na literatura as lacunas existentes na formação científica de Enfermagem.

DESENVOLVIMENTO

A falta de expertise pode resultar em erros na coleta, manuseio e documentação das evidências, comprometendo a integridade do processo investigativo e até mesmo a justiça para as partes (Asci et al. 2015). Entretanto, nada adianta a formação de especialistas sem haver a garantia da preservação dos vestígios pelos profissionais que prestam os primeiros socorros às vítimas de violência, tornando mais eficaz a cadeia de custódia.

CONSIDERAÇÕES

Destaca-se a importância da qualificação profissional em Enfermagem Forense e a consequente necessidade de educação permanente no âmbito do SUS.

REFERÊNCIAS

- Asci, O., Hazar, G., & Sercan, I. (2015). *The approach of prehospital health care personnel working at emergency stations towards forensic cases*. Turk J Emerg Med, 15(3), 131-135. <https://doi.org/10.1016/j.tjem.2015.11.007>
- Calumby, N. R. d. S., Junior, A. d. F. C., Vidal, H. G., Tavares, M. C. P., Campina, R. C. d. F., Coelho, J. M. d. M., Junior, L. G. T. d. M. C. (2023). *Enfermagem Forense: Estudo de validação de questionário na preservação de prova pericial nos cuidados de Enfermagem*. Derecho y Cambio Social, 74. <https://doi.org/10.5281/zenodo.10442111>
- Lynch, V. A. (2011). *Forensic Nursing Science: Global Strategies in Health and Justice*. Egyptian Journal of Forensic Sciences, 1, 69-76.
- Silva, J. O. M., Santos, L. F. S., Dos Santos, S. M., da Silva, D. P., Santos, V. S., & de Melo, C. M. (2020). *Preservation of Forensic Evidence by Nurses in a Prehospital Emergency Care Service in Brazil*. J Trauma Nurs, 27(1), 58-62. <https://doi.org/10.1097/JTN.0000000000000483>

AVANÇOS E DESAFIOS NA AVALIAÇÃO DE DANO CORPORAL EM PERÍCIAS FORENSES: UMA ANÁLISE CRÍTICA

Tarciso Aldo Freire Moura Branco¹
Lillian Christyne de Oliveira Arruda²
Magaly Bushatsky³
Reginaldo Inojosa Carneiro Campello⁴

¹Mestrando em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco - Faculdade de Odontologia de Pernambuco. E-mail: tarcisomoura.branco@upe.br ORCID: 0009-0004-4266-5921

²Docente da FCM. Universidade de Pernambuco - Faculdade de Ciências Médicas. E-mail: lillian.arruda@upe.br ORCID: 0000-0001-8336-4691

³Doutora em Saúde da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professora permanente do curso de Mestrado em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco- UPE. E-mail: magaly.bushatsky@upe.br ORCID: 0000-0002-0792-6469

⁴Docente da Faculdade de Odontologia de Pernambuco (FOP - UPE). Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutor em Odontologia pela Universidade de Pernambuco. Email: rinojosacc@hotmail.com. ORCID: 0000-0001-6947-9329.

DOI: 10.5281/zenodo.10966807

Resumo: O estudo aborda os progressos e desafios na avaliação forense do dano corporal, enfatizando sua importância tanto no contexto legal quanto médico. Embora novas técnicas tenham melhorado a precisão, ainda há desafios com interpretação subjetiva e necessidade de atualização tecnológica contínua, destacando a importância da padronização de protocolos e colaboração.

Palavras-chave: Dano Corporal. Perícias Forenses. Avanços. Desafios. Tecnologias.

INTRODUÇÃO

A avaliação precisa do dano corporal em contextos forenses é vital para a justiça e direitos individuais, destacando a intersecção entre medicina legal e tecnologia de imagem. Avanços nas técnicas de imagem forense oferecem visões inéditas das lesões corporais (Smith, 2021), mas persistem desafios, como a subjetividade na interpretação das evidências (Garcia et al. 2020). A complexidade das lesões e a necessidade de métodos padronizados e objetivos motivam a busca por uma compreensão mais profunda.

DESENVOLVIMENTO

Os avanços tecnológicos na avaliação do dano corporal em contextos forenses, como as técnicas avançadas de imagem, são essenciais (Smith, 2021). A interpretação subjetiva das imagens destaca a necessidade de diretrizes padronizadas (Smith, 2021). Métodos computacionais oferecem promessa na quantificação de lesões, mas desafios de integração persistem. A colaboração interdisciplinar entre profissionais médicos, cientistas forenses e juristas é crucial dada a complexidade das lesões corporais (Smith, 2021).

CONSIDERAÇÕES

A avaliação de dano corporal em perícias forenses evolui para atender às demandas da justiça e medicina legal. Investir em pesquisa para padronizar metodologias é crucial para garantir resultados objetivos. A colaboração entre

especialistas médicos, científicos forenses e profissionais jurídicos é fundamental para enfrentar desafios emergentes.

REFERÊNCIAS

- Smith, J. (2021). *Advances in Forensic Imaging Techniques*. Journal of Forensic Sciences, 66(2), 345-359.
- Garcia, A., et al. (2020). *Challenges in Forensic Medicine: Bridging the Gap between Law and Medicine*. Forensic Science International, 305, 109912.
- Johnson, R., & Lee, S. (2019). *Emerging Technologies in Forensic Pathology*. Academic Press.

A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA DIGITAL NA CONSTATAÇÃO DO CRIME DE STALKING CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR

Bárbara Sabrina Belarmino da Silva¹
Elaine Zelaquett de Souza Correia²

DOI: 10.5281/zenodo.10966837

Resumo: O presente artigo trata da importância da perícia digital para se constatar a ocorrência dos crimes nos meios digitais, em especial o de stalking contra a mulher, no âmbito doméstico e familiar.

¹Bacharelada em Direito da Faculdade dos Palmares – FAP. Email: b_barbarasabrina@hotmail.com ORCID: 0009-0009-9629-9302

²Defensora Pública do Estado de Alagoas. Professora de Direito da Faculdade dos Palmares – FAP. E-mail: elainezelaquett@faculdadepalmares.com.br. ORCID: 0009-0003-8260-9441

Palavras-chave: Processo Penal. Penal. Prova. Perícia Digital. Crime de stalking. Violência contra a mulher no âmbito familiar e doméstico.

INTRODUÇÃO

Diante da conectividade proporcionada pelo uso da internet e dos recursos tecnológicos, a sociedade se depara com questões que necessitam de conhecimento especializado para tornar possível a investigação, apuração e constatação de crimes que ocorrem em âmbito digital.

DESENVOLVIMENTO

A perícia digital utiliza técnicas que lidam com o processamento, comunicação e armazenamento de dados executados em smartphones, computadores pessoais e dispositivos relacionados. As etapas a serem seguidas pelo perito são: a coleta, o exame, a análise e os resultados obtidos, com a elaboração do laudo. O crime popularmente conhecido como stalking ou assédio persistente está previsto no artigo 147-A, do CP e criminaliza a conduta da perseguição reiterada e obstinada, por qualquer meio. No ambiente digital, a mulher tem sido mais atacada quando se depara com tal ocorrência e por isso a importância da perícia especializada para configurar o tipo penal acima.

CONSIDERAÇÕES

A descoberta dos detalhes do crime de stalking contra a mulher no âmbito doméstico e familiar por profissionais especializados em perícia digital garante a confiabilidade da prova produzida e a busca pela realização da justiça.

REFERÊNCIAS

Estefam, A. (2022). *Direito Penal: Parte Especial – Arts. 121 a 234-C – v. 2. – 9. ed.* – São Paulo: SaraivaJur.

Vecchia, E. D. (2019). *Perícia Digital: da Investigação à Análise Forense*. Edição: 2.

RELEVÂNCIA DA PERÍCIA CRIMINAL NA ATUALIDADE

Kizya Lais Marques da Rocha¹

DOI: 10.5281/zenodo.10966879

Resumo: A perícia criminal é uma área que, tem grande relevância perante os departamentos policiais do Brasil, tem a função de realizar exames e análises relacionados aos vestígios deixados pelos mais variados crimes, para assim, dar fundamento concreto da materialidade e autoria do delito. Sem a perícia, não descobriríamos os verdadeiros culpados e autores do crime.

¹Graduanda de Biomedicina, pelo Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA). **E-mail:** Kizyalais@gmail.com ORCID: 0009-0008-8159-8695

Palavras-chave: perícia; perícia criminal; crimes, investigação.

INTRODUÇÃO

Desde a antiguidade, a população sempre necessitou de uma ciência investigativa que, pudesse solucionar vários tipos de crimes e determinar a causa, assim como, descobrir os meios qualificadores do crime, respaldar e trazer aos autos o verdadeiro acontecimento dos fatos criminosos. Nos anos de 1800, a humanidade lutava por profissionais que edificassem os crimes de maneira técnica e profissional. No entanto, a ciência não era suficientemente evoluída conforme nos dias de hoje. Então, usavam-se o “método da fita” e outros métodos que, não eram muito confiáveis para época. Atualmente, a perícia vem se desenvolvendo cada dia mais, para assim, obter resultados significativos na investigação.

DESENVOLVIMENTO

O principal objetivo dessa ciência é pesquisar e fundamentar os elementos concretos das provas para serem levadas ao processo, podendo acontecer no período do inquérito policial, como também, na fase processual penal, garantindo os direitos dos cidadãos. A importância de um perito criminal experiente e competente no caso é de extrema relevância para que a análise do crime seja feita perfeitamente. A decisão de um perito é fundamentada por meio de exames biológicos, químicos ou físicos. Pesquisar e fundamentar os elementos concretos das provas para serem levadas ao processo, podendo acontecer no período do inquérito policial, como também, na fase processual penal.

CONSIDERAÇÕES

Levando em consideração, todo perito criminal exerce o papel fundamental para que os casos sejam elucidados de maneira justa. O profissional atua na observação de vestígios em locais de crimes, para assim, obter a prova objetiva. Os vestígios materiais, constatados dentro do laudo, chamamos de prova objetiva, diferentemente da prova subjetiva que, é a prova

testemunhal, e, muitas vezes, podem errar ao dar um falso testemunho. Há peritos criminais que também trabalham internamente em laboratórios, como por exemplo: os de genética forense e toxicologia forense. Na contemporaneidade, a sociedade brasileira vem enfrentando várias crises de segurança pública no Brasil, e o que predomina na nossa sociedade são casos não solucionados pela justiça. Nesse contexto, podemos mencionar a importância do perito criminal, como forma de auxiliar na investigação dos crimes. A temática desse trabalho foi criada com o objetivo de ressaltar o importante papel desse profissional que é de extrema importância, para resolução de crimes e para mostrar também o reconhecimento da perícia que, é trazer a verdade e mostrar como ela é capaz de esclarecer fatos e trazer a verdade desses fatos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Couto, R. C. (2011). *Perícias em medicina Legal e odontologia legal*. Rio de Janeiro, medbook. ISBN 978-85-99977- 63-7

Figini, A. (2013). *Criminalística, Impressões Digitais e Locais de Crime in Documentoscopia e Revelações de Impressões Digitais*. Millennium Editora.

Espindula, A. (2019). *Criminalística –Procedimentos e Metodologias, 4ª ed.*, em coautoria, Millennium Editora.

Espindula, A. (2013). *Perícia Criminal e Cível, 4ª ed.*, Millennium Editora, 2013.

A MERCANTILIZAÇÃO DAS OPMES

Yanka Barbosa Alves¹
Gabriela Porto Granja Petraki²
Antônio Azoubel Antunes³

DOI: 10.5281/zenodo.10966885

¹Mestranda em Perícias Forenses – UPE. E-mail: yankabarbosa.alves@gmail.com
ORCID: 0000-0002-2831-4832

²Professora Associada do Programa de Mestrado em Perícias Forenses – UPE. E-mail: gabriela.porto@upe.br ORCID: 0000-0002-4687-3697

³Professor Associado do Programa de Mestrado em Perícias Forenses – UPE. E-mail: antonio.antunes@upe.br ORCID: 0000-0002-3500-3354

Resumo: Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) são essenciais em diversas condições médicas, auxiliando na mobilidade, no controle da dor e melhorando a qualidade de vida (ANS, 2016). Este trabalho aborda a mercantilização das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) no Brasil, regulação sanitária e as práticas comerciais. Há necessidade de debate para que os dispositivos médicos sejam acessíveis, seguros e eficazes para todos os pacientes.

Palavras-chave: Aparelhos Ortopédicos. Comercialização de Produtos. Assistência Integral à Saúde.

INTRODUÇÃO

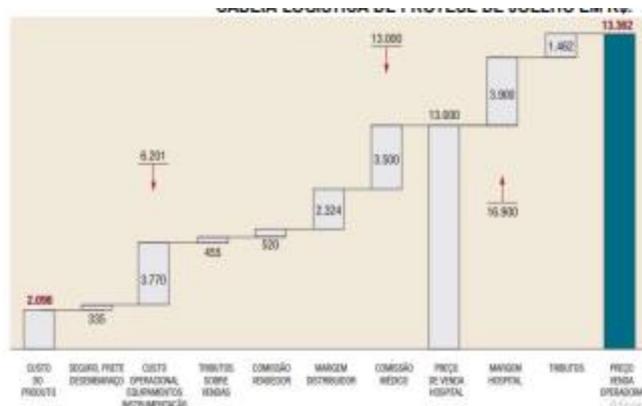
O primeiro marca-passo implantável foi inventado na década de 1950 e abriu forte possibilidade de utilização em tratamento de doenças. Com o passar do tempo, o dispositivo não só evoluiu como também desenvolveram outros diversos dispositivos implantáveis, eletrônicos ou não, como estimuladores cerebrais e próteses ortopédicas (ANS, 2016).

DESENVOLVIMENTO

O segmento de dispositivos médicos apresenta uma complexidade que decorre principalmente da ampla variedade de produtos disponíveis, da utilização de tecnologias sofisticadas e do ciclo de vida curto desses dispositivos. Em 2014, o mercado de produtos médicos no Brasil gerou uma movimentação financeira de R\$ 19,7 bilhões, dos quais R\$4 bilhões foram atribuídos aos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), o equivalente a 20% (ANS, 2016). Embora os equipamentos representem a maior parcela do faturamento no setor de saúde no Brasil, os DMI registraram a maior taxa de crescimento, com 249% entre 2007 e 2014. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (2022), cita-se a existência de pelo menos oito mil tipos de DMI disponíveis para uso. Foi essencial a criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Órteses, Próteses e Materiais Especiais (GTI-OPME), pois propõe elaborar um diagnóstico sobre o setor de DMI no país, propondo medidas para a sua

reestruturação, de modo a fomentar a correção de disfunções do mercado e de condutas irregulares de profissionais (ANS, 2016).

Figura 1: EXEMPLO DE MARGENS AGREGADAS AO LONGO DA CADEIA LOGÍSTICA DE PRÓTESE DE JOELHO EM R\$.



Com a finalidade de realizar o acompanhamento e o gerenciamento da implementação do conjunto de propostas definidas no Relatório Final do GTI-OPME, foi criado o Grupo de Trabalho Externo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (ANS, 2016).

CONSIDERAÇÕES

Há muito a ser feito para garantir que os dispositivos médicos sejam acessíveis, seguros e eficazes para todos os pacientes. A continuidade do trabalho desses grupos, juntamente com o apoio de outras instituições e partes interessadas, é essencial para promover mudanças positivas e determinantes para as OPMEs.

REFERÊNCIAS

- Brasil. (2022). *Ministério da Saúde*. Padrão Descritivo para Dispositivos Médicos Implantáveis no Catmat.
- Brasil. (2016). *Ministério da Saúde*. Manual de boas práticas de gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).
- Brasil. (2016). *Agência Nacional de Saúde Suplementar*. Relatório final do Grupo de Trabalho Externo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

**A RELEVÂNCIA DA INCLUSÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
NOS FORMULÁRIOS DAS PERÍCIAS CRIMINAIS PARA A GARANTIA DOS
DIREITOS FUNDAMENTAIS E PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA POPULAÇÃO LGBTQIAP+**

Lillian Christyne de Oliveira Arruda¹

¹Docente da FCM. Universidade de Pernambuco - Faculdade de Ciências Médicas. E-mail: lillian.arruda@upe.br ORCID: 0000-0001-8336-4691

²Doutora em Saúde da Criança e do Adolescente pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: magaly.bushatsky@upe.br. ORCID: 0000-0002-0792-6469

Magaly Bushatsky²
Renato Hideki Shinozaki Mendes³
Marcus Vinícius de Araújo Rêgo Filho⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10966916

Resumo: Esta pesquisa objetiva apresentar a importância do registro de gênero e orientação sexual nos documentos forenses para a garantia dos direitos fundamentais das pessoas LGBTQIAP+ e da necessidade de conscientização por parte dos agentes públicos sobre a importância do registro da orientação sexual e identidade de gênero nos documentos.

Palavras-chave: Pessoas LGBTQIA+. Ciências Forenses. Perícia criminal.

INTRODUÇÃO

As determinações sociais abordam o modo de viver das pessoas e estão representados pelos fatores pessoais, sociais, econômicos e ambientais que inter-relacionados, interferem no processo saúde-doença individual e da população. Desta forma, impactam diretamente na formulação de políticas públicas e na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos (Galvão et al. 2021). Apenas em 2007, na 13^o Conferência Nacional de Saúde, a orientação sexual e a identidade de gênero foram incluídas na análise da determinação social da saúde, com recomendação explícita da inclusão destes quesitos nos formulários, prontuários e sistemas de informação em saúde. Na segurança pública, especialmente nas perícias, há uma fragilidade no registro destes determinantes, dificultando a produção de conhecimento sobre o tema.

DESENVOLVIMENTO

³Graduando em medicina pela FCM. E-mail: Renato.Shinosaki@upe.br ORCID: 0009-0004-3611-8876

⁴Graduando em medicina pela FCM E-mail: marcus.viniciusf@upe.br ORCID: 0009-0007-3453-6451

Foi realizada pesquisa bibliográfica abrangente nos temas relacionados especialmente no contexto da saúde e da segurança pública, com um enfoque específico nas pessoas LGBTQIA+. É relevante destacar alguns marcos legais que embasam a discussão dessas questões como: 1. Inciso IV, Art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2. Ação direta de inconstitucionalidade n. 4275/DF do Supremo Tribunal Federal (1/3/2018) e Portaria nº2.836 (1/12/2011) do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Saúde Integral LGBT. No estado de Pernambuco a Portaria conjunta SEDSDH/SDS/SAG nº4818 de 25/11/103 em seu art. 3º recomenda que a Secretaria de Defesa Social deverá incluir em seus documentos e no seu sistema de informações policiais os campos “nome social” e “orientação afetivo-social”. Mas observa-se em vários documentos, inclusive perícias, ausência desses campos para inclusão.

CONSIDERAÇÕES

Conclui-se que a partir inclusão da orientação sexual e identidade de gênero como determinantes sociais, e da análise da fragilidade na consideração desses aspectos na segurança pública, podemos compreender a importância do conhecimento por parte dos agentes públicos os registros completos de documentos para perícia criminal. Assim, enfatiza-se a necessidade de uma abordagem mais sensível e inclusiva em relação às minorias e grupos vulneráveis, visando promover uma sociedade mais justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

- Galvão, A. L. M., Oliveira, E., Germani, A. C. C. G., & Luiz, O. do C. (2021). *Determinantes estruturais da saúde, raça, gênero e classe social: uma revisão de escopo*. Saúde E Sociedade, 30(2), e200743
- Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial da União, 5 out. Supremo Tribunal Federal (2018). ADI n. 4275/DF. Portaria conjunta SDDSDH/SDS/SAG nº4818 25/11/2013.

OS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS ONDE OCORRERAM O MAIOR NÚMERO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL EM 2023

Diene Portela Freitas¹

¹Médica pela UESPI. Mestranda em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco - Faculdade de Odontologia de Pernambuco. ORCID: 0009-0003-6666-0036.

Rosana Anita da Silva Fonseca²
Adriana Conrado de Almeida³
Reginaldo Inojosa Carneiro Campello⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10966945

Resumo: A violência sexual ocorre ao praticar uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, obrigando outra pessoa, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais (Ministério da Saúde, 2016). Em Pernambuco existem 184 municípios dentre os quais 42 registraram violência sexual contra mulheres adultas (entre 18 a 59anos) em 2023. Recife encontra-se com maior número de vítimas, em 130casos, Olinda com 38, Paulista 27 e Jaboatão dos Guararapes 25, de janeiro a dezembro de 2023, conforme dado obtido em atendimento em um serviço especializado em vítimas de violência situado na cidade de Recife, dentre 276 registros de atendimentos naquele ano e notificação no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

Palavras-chave: Violência Sexual. Mulheres Vítimas. Pernambuco.

INTRODUÇÃO

O trabalho tem como objetivo identificar os municípios pernambucanos em que mais ocorrem violência sexual contra mulheres, no intuito de incorporar políticas direcionadas ao enfrentamento da violência, na finalidade de abrandar os casos e garantir os direitos sociais, segurança e bem estar. As limitações

²Docente da Universidade de Pernambuco- UPE. Doutora pela Universidade Estadual do Ceará - UECE/RENORBIO; Mestre em Bioquímica e Fisiologia pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; Engenheira Química pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Docente e pesquisadora do Programa de PósGraduação em Perícias Forenses da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco - FOP/UPE. E-mail: rosana.fonseca@upe.br, +55 81 99925-1666. ORCID: 0000- 0002-9043-3998

³Enfermeira (FESP), Doutora em Saúde Materno Infantil (IMIP); Docente do Programa de PósGraduação em Perícias Forenses – Universidade de Pernambuco – UPE. Email: adriana.almeida@upe.br. ORCID: 0000-0001-6141-0458

⁴Docente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses da UPE. Doutor em Odontologia pela Universidade de Pernambuco. Email: rinojosacc@hotmail.com. ORCID: 0000-0001-6947-9329.

estão no fato da maioria dos serviços especializados se localizarem na capital, desfavorecendo o acolhimento nos outros municípios.

DESENVOLVIMENTO

Em 2013 a Lei nº 12.845, instituiu o atendimento obrigatório, emergencial, integral e multidisciplinar às vítimas de violência sexual nos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, e o decreto nº 7.958, que estabelece diretrizes para o atendimento a violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do SUS (Brasil, 2013). Considerações A pesquisa indicou preocupante prevalência de violência sexual contra as mulheres adultas que vivem na região metropolitana do Estado, nos últimos 12 meses.

REFERÊNCIAS

Brasil. (2013). *Ministério da Justiça & Ministério da Saúde*. Decreto n. 7.958, de 13 de março de 2013 e Lei n. 12.845, de 1 de agosto de 2013. Brasília, DF, 2013. Seção 1, p. 1

Leal, L. M. et al. (2021). *Assessing the care of doctors, nurses, and nursing technicians for people in situations of sexual violence in Brazil*. PLoS One. Toronto, v. 16, p. 1-11, 2021. DOI: 10.1371/journal.pone.0249598. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0249598>
<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet/violencia/bases/violebrnet.def>

JUDICIALIZAÇÕES DA CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL DE UMA OPERADORA DE SAÚDE NO RECIFE

Vanessa Torres de Freitas Lima¹
Ivaldo Pedrosa Calado Filho²
Gabriela Granja Porto Petraki³
Adriana Conrado de Almeida⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10967044

Resumo: Após a RN 465/2021 da ANS verificou-se aumento das judicializações da cirurgia bucomaxilofacial, e quando avaliados os dados de uma Operadora de Saúde no Recife, entre os anos de 2019 à 2023, observou-se que até 2019/2020, 26 casos por ano eram judicializados. Posteriormente, estas solicitações aumentaram até 269%, sendo o ápice no ano de 2022 (96 casos).

Palavras-chave: Judicialização da Saúde. Saúde Suplementar. Cirurgia Bucomaxilofacial.

INTRODUÇÃO

A RN 465 da ANS (Brasil, 2021) atualizou o rol da cobertura assistencial obrigatória garantida nos planos privados, incluindo cirurgias bucomaxilofaciais, acarretando o aumento das judicializações nesse setor. Este fato pode trazer repercussões para o sistema judiciário e para os consumidores, pois os custos desses tratamentos podem ser repassados aos associados.

DESENVOLVIMENTO

A RN 465 da ANS (Brasil, 2021), especifica a cobertura dos procedimentos bucomaxilofaciais e OPMEs. Discordâncias entre consumidores

¹Estudante da Universidade de Pernambuco – Faculdade de Odontologia de Pernambuco. E-mail: vanessa.tflima@upe.br ORCID: 0009-0008-6862-8458

²Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE) e Docente do curso Bacharelado em Ciências Médicas (UPE). Email: ivaldo.calado@upe.br. ORCID: 0000-0003-0420-1734.

³Docente e Doutora em Odontologia, Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0002- 4687-3697

⁴Enfermeira (FESP), Doutora em Saúde Materno Infantil (IMIP); Docente do Programa de PósGraduação em Perícias Forenses – Universidade de Pernambuco – UPE. Email: adriana.almeida@upe.br. ORCID 0000-0001-6141-0458

e Operadores estão se convertendo em processos judiciais, e o principal impacto é o incremento nos custos da saúde privada. Segundo o CNJ, em 2022 o valor chegou a R\$ 4 bilhões, aumento de 58,2% em relação ao ano anterior (CNJ, 2023). O dado foi comprovado pelo número de judicializações de uma Operadora no Recife, observou-se que o ápice ocorreu em 2022, aumento de 174% em relação ao ano anterior e 269% em relação aos dois anos anteriores, permanecendo elevado até 2023. O impacto das judicializações gera aumento nos gastos das Operadoras, que arcam com os custos dos tratamentos e procedimentos, e judiciais, o que pode comprometer a sustentabilidade financeira.

CONSIDERAÇÕES

O aumento das judicializações na Saúde resulta em impactos financeiros e operacionais para as Operadoras e beneficiários. Respeitar a autoridade técnica da ANS e legislação regulatória vigente, assim como utilizar ferramentas de mediação (ouvidorias das Operadoras e o NIP - Notificação de Intermediação Disciplinar da ANS), é fundamental para reversão do cenário.

REFERÊNCIAS

- Brasil. (2021). *Agência Nacional de Saúde Suplementar*. Resolução 465, de 24 de fevereiro.
- Brasil. (2023). *Conselho Nacional de Justiça*. <https://www.cnj.jus.br/saude-suplementar/pontua-impacto-de-processos-judiciais-para-equilibrio-do-setor/>.

VIOLÊNCIA E O ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE PELA POPULAÇÃO LGBTQIA+

Juliana Rafaelle Couto Silva Fonsêca¹
Nataly Rayane dos Santos Calumby²
Herika de Arruda Maurício³
Luiz Gutenberg Toledo de Miranda Coelho Junior⁴

DOI: 10.5281/zenodo.10967079

Resumo: A violência enquanto problema de Saúde Pública, se expressa com alto impacto no adoecimento e morte da população, especialmente na mortalidade precoce, na diminuição da expectativa e qualidade de vida. O objetivo deste estudo foi analisar a existência de barreiras e possíveis casos de violência enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso aos serviços de saúde, através de uma pesquisa qualitativa, exploratória com a metodologia de análise de discurso. Foram observadas limitações de acesso à saúde da população LGBTQIA+ sendo necessário que políticas públicas e ações governamentais sejam instituídas, no intuito de promover a saúde e o acolhimento e atendimento da população LGBTQIA+.

Palavras-chave: Homofobia. Sexismo. Estigma Social.

INTRODUÇÃO

A temática das violências entrou na agenda do setor Saúde como um grave problema de Saúde Pública no Brasil e no mundo. Enquanto problema de Saúde Pública, a violência se expressa com alto impacto no adoecimento e morte da população, especialmente na mortalidade precoce, na diminuição da expectativa

¹Cirurgiã Dentista, Mestranda em Perícias Forenses – UPE. ORCID: 0009-0003-9912-4491

²Mestre em Perícias Forenses pela Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco, Campus Santo Amaro (FOP/UPE). Endereço Profissional: Av. Caxangá, 3841 - Iputinga, Recife - PE, 50670-902; E-mail: nataly.rayane@upe.br; Telefone (81) 9 8911-6556; ORCID: 0000-0001-6198-9754

³Cirurgiã dentista, Professora Adjunta da Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0002-6645-457X

⁴Mestre e Doutor em Odontologia em Saúde Coletiva; Professor(a) Associado(a) da Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco, Campus Santo Amaro (FOP/UPE). Membro permanente do Programa de Mestrado em Perícias Forenses; Endereço Profissional: Av. Gov. Agamenon Magalhães - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-010; E-mail: luiz.gutenberg@upe.br; Telefone (81) 9 9972-8853; ORCID: 0000-0002-2030-1092

e qualidade de vida (Brasil, 2014). Observa-se, a dificuldade enfrentada pela população LGBTQIA+ diante das diversas formas de violência e das discriminações vivenciadas em decorrência da livre orientação sexual (Albuquerque et al. 2013). Para avançar o pleno exercício da cidadania dessa população LGBTQIA+ é preciso, portanto, identificar e reconhecer a violência no acesso aos serviços de saúde e os comportamentos empregados na assistência a essa população. Nesse sentido, o objetivo desse trabalho é analisar a existência de barreiras e possíveis casos de violência enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso aos serviços de saúde.

METODOLOGIA

Estudo qualitativo, exploratório com a metodologia de análise de discurso utilizando a técnica de análise de conteúdo de Bardin, realizado no Instituto Boa Vista, em Recife-PE. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UPE. A definição da amostra não probabilística foi realizada através da técnica Snowball. Para obtenção dos dados, foi utilizado um questionário semiestruturado através da técnica da entrevista. As narrativas foram gravadas e posteriormente transcritas para subsequente análise e discussão. A análise de dados foi realizada através da técnica de análise de Bardin.

RESULTADOS:

Foram entrevistadas 27 pessoas, cujas entrevistas geraram quatro categorias de análise. Categoria 1 (procura pelos serviços de saúde): 74% dos participantes identificaram os serviços privados como os serviços de saúde mais procurados, e 77,7% referiram os atendimentos de urgência/ emergência como fonte habitual de cuidados com a saúde. Categoria 2 (fatores que interferem no acesso aos serviços de saúde): 29,6% dos participantes demonstram que a omissão da sua orientação sexual ou identidade de gênero interferem na percepção de violência, mascarando um processo de acesso livre de preconceito aos serviços de saúde. Categoria 3 (experiência de violência nos serviços de saúde): A existência de preconceito entre os profissionais de saúde no atendimento da população LGBT foi composta por 96,2% dos usuários. Categoria 4 (comportamento ou atitudes diante de situações de violência): 48,1%

relatos que deixariam o serviço de saúde por não receberem atendimento adequado, sendo a discriminação atribuída a situações de tratamento diferenciado devido a diversidade de gênero e orientação sexual por parte dos profissionais de saúde.

CONSIDERAÇÕES:

Os resultados revelam que as experiências de acesso aos serviços de saúde pela população LGBTQIA+ é permeado de discriminação sendo esta a principal barreira de acesso ao cuidado. Diante desse cenário, se faz necessário que o setor de saúde se constitua como um parceiro efetivo na proteção dos direitos da população LGBTQIA+, que políticas públicas e ações governamentais sejam instituídas, incluindo estabelecimento de instruções normativas que promovem a saúde, o acolhimento e a humanização do atendimento pelos profissionais de saúde e da população LGBTQIA+, tendo em vista que os achados desse estudo e de outras.

REFERÊNCIAS

- Albuquerque, G. A. et al. (2013). *Homossexualidade e o direito à saúde: um desafio para as políticas públicas de saúde no Brasil*. Saúde em Debate. v. 37, n. 98, pp. 516-524. Disponível em: <>. Epub 31 Jan 2014. ISSN 2358-2898.
- Brasil. (2014). *Ministério da Saúde*. Painel de Indicadores do SUS, v. 6, n. 9. Ministério da Saúde.
- Fontanella, B. J. B. Ricas. J. & Turato, E. R. (2022). *Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas*. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2008, v. 24, n. 1 [Acessado 29 Julho 2022] , pp. 17-27.
- Moraes, R. (1999). *Análise de conteúdo*. Revista Educação, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32.

A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DA CADEIA DE CUSTODIA NA PROVA DIGITAL

Aloisio Fernando Alves dos Santos¹
Tatiana Oliveira Felix Correia²

DOI: 10.5281/zenodo.10967118

Resumo: Para garantir a integridade, autenticidade e admissibilidade da prova digital em processos judiciais, é essencial preservar a cadeia de custódia. Este artigo aborda a importância dessa preservação, destacando seus princípios, técnicas e problemas que os profissionais forenses digitais enfrentam. Os tribunais devem poder confiar nas evidências digitais apresentadas, promovendo a justiça e a imparcialidade nos processos legais, seguindo procedimentos adequados de preservação da cadeia de custódia.

Palavras-chave: Tecnologia Pericial. Cadeia de Custódia. Prova Digital.

INTRODUÇÃO

A utilização de evidências digitais em processos judiciais tornou-se mais comum com o avanço da tecnologia. No entanto, se essas evidências não forem bem documentadas e preservadas, a veracidade delas pode ser questionada. Para garantir que as evidências não sejam adulteradas, corrompidas ou manipuladas durante o processo investigativo, é fundamental garantir que a cadeia de custódia da prova digital seja preservada seguindo o que preconiza o Art. 158 do Código de Processo Penal. Este artigo discute a influência dessa prática na preservação da justiça e na credibilidade do sistema legal. No entanto, devido à facilidade de manipulação e adulteração de dados digitais, a confiabilidade dessas evidências é frequentemente questionada. É neste ponto que a preservação da cadeia de custódia é crucial para a prova digital.

¹Advogado, Professor Universitário, Pós-Graduado em Direito Privado e Direito Tributário e Membro da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. E-mail: aloisiofsantos@gmail.com
ORCID: 0009-0004-2020-9474

²Advogada, Professora Universitária Pós-Graduada em Execução Criminal e Tribunal do Júri e Vice-Presidente da Comissão de Perícia Forense OAB/PE. E-mail: tatianafelixadv@gmail.com
ORCID: 0009-0006-4596-143X

DESENVOLVIMENTO

No contexto dos crimes digitais, a integridade da cadeia de custódia é garantida por meio de hashes, que são algoritmos que atuam como a impressão digital de um arquivo. A manipulação e investigação do vestígio digital deve seguir à risca todos os critérios previstos em lei, tal qual uma prova física padrão, a identificação do perito responsável pelo tratamento das provas é imprescindível para dar confiabilidade e segurança jurídica ao processo investigativo.

CONSIDERAÇÕES

Enfrentamos o desafio da evolução tecnológica e das contínuas adaptações dos métodos, juntamente com a coordenação entre os entes jurisdicionais, para garantir a admissibilidade das evidências digitais. Somente por meio de treinamentos e aprimoramentos constantes dos profissionais forenses digitais nas melhores práticas de preservação da cadeia de custódia, podemos contribuir para assegurar decisões justas e equitativas.

REFERÊNCIAS:

- Carvalho, L. C. (2018). *"Prova Digital e Cadeia de Custódia no Direito Brasileiro."*
- Silva, A. M. (2020). *"Aspectos Legais da Prova Digital no Brasil."*
- Oliveira, R. S. (2016). *"Cadeia de Custódia de Evidências Digitais: Práticas no Sistema Judiciário Brasileiro"*.